



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00041/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E GERALDO FERNANDES DE BRITO - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benício Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERALDO FERNANDES DE BRITO - EPP - PC FABIO MARIZ MAIA, 40 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 12.910.246/0001-80, neste ato representado por Maria das Vitórias de Andrade Brito, Brasileira, Viúva, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, 130, Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 086.770.344-04, Carteira de Identidade nº 1628768 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00031/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

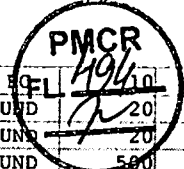
O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção e produtos em geral para atender as necessidades das secretarias deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00031/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

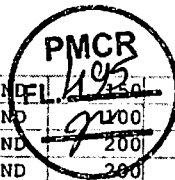
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32 X 1	KRONA	UND	35	1,30	45,50
2	ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2	KRONA	UND	30	0,45	13,50
3	ADESIVO P/ PVC 175 GR	KRONA	UND	30	10,00	300,00
5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL Nº6	THOR	UND	6	17,80	106,80
6	ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8"	GEDORE	UND	8	58,80	470,40
7	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	TRAMONTINA	UND	10	19,90	199,00
8	ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D	TRAMONTINA	UND	10	17,00	170,00
9	ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO	PULVITEC	UND	50	6,90	345,00
10	ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG	BELGO	KG	50	12,30	615,00
12	ARAME FARPADO 1.6- 500M	BELGO	RL	15	217,50	3.262,50
16	ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM	BELGO	KG	25	13,30	332,50
17	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	TRAMONTINA	UND	12	20,00	240,00
18	ARGA MASSA ACI 15KG	H-COLA	UND	250	6,90	1.725,00
19	ARGAMASSA AC II 15KG	H-COLA	UND	100	12,80	1.280,00
20	ARGAMASSA AC III 15KG	H-COLA	UND	100	18,00	1.800,00
25	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT	TERRA PLAST	UND	30	9,00	270,00
26	BARBANTE FITILHO PLÁSTICO 1KG	CYCOPAK	UND	50	11,50	575,00
27	BASE P/RELE FOTO ELETRICO	EXATRON	UND	500	4,70	2.350,00
30	CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M	SIL	PC	40	68,90	2.756,00
31	CABO FLEX 10 MM 450/750V	SIL	PC	6	529,00	3.174,00
36	CABO FLEX 4,00MM NRM 750V	SIL	PC	40	167,00	6.680,00
38	CABO FLEX 6,00MM NRM 750V	SIL	PC	40	237,80	9.512,00
40	CABO PP 2 X 1,5MM 750V	SIL	PC	10	203,00	2.030,00
43	CABO PP 3 X 1,5MM 750V	SIL	PC	10	278,00	2.780,00

*Unan*  
*Ariney*



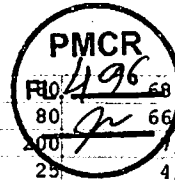
45	CABO PP 3 X 4,00MM 750V	SIL	UND	660,00	6.600,00	
46	CADEADO LATÃO 50 MM	PADO	UND	26,00	520,00	
47	CADEADO LATÃO 40 MM	PADO	UND	19,50	390,00	
50	CAIXA LUZ 4X2 AMARELA	TRAMONTINA	UND	0,90	450,00	
51	CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON	TAF	UND	29,50	885,00	
54	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	FORTLEVE	UND	170,00	1.700,00	
55	CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON	TAF	UND	120,00	2.400,00	
56	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO CHAPA 16	ROCA	UND	94,50	945,00	
58	CERAMICA 50X50 CM TIPO A	ELIZABETH	MTS	800	14.000,00	
60	CHAVE COMBINADA Nº 19	TRAMONTINA	UND	17,50	44,70	
62	CHAVE COMBINADA Nº10	TRAMONTINA	UND	11,50	34,50	
64	CHAVE COMBINADA Nº16	TRAMONTINA	UND	13,00	39,00	
65	CHAVE COMBINADA Nº22	TRAMONTINA	UND	18,50	55,50	
67	CHAVE COMBINADA Nº26	TRAMONTINA	UND	28,80	86,40	
69	CHAVE COMBINADA Nº30	TRAMONTINA	UND	38,50	115,50	
72	CHAVE COMBINADA Nº7/16	TRAMONTINA	UND	13,80	41,40	
74	CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04	FOXLUX	UND	9,00	54,00	
76	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03	FOXLUX	UND	8,00	48,00	
77	CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06	FOXLUX	UND	8,50	51,00	
80	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº12	DISMA	UND	70,50	211,50	
81	CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº24	DISMA	UND	140,00	420,00	
82	CHIBANCA FERRO BATIDA COM CABO	TARZA	UND	45,00	450,00	
84	COLA BRANCA 1,0 KG	NORFIX	UND	13,80	276,00	
85	COLA BRANCA 5,0 KG	NORFIX	UND	64,00	640,00	
86	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G	TEC BOND	UND	7,00	210,00	
87	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G	TEC BOND	UND	19,00	570,00	
88	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G	TEC BOND	UND	24,90	747,00	
90	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	TUTTI	KG	25	17,00	425,00
91	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	TUTTI	KG	25	17,50	437,50
94	CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	PLASMETAL	UND	50	3,00	150,00
96	CORDA DE SEDA Nº 4	RIOMAR	KG	60	16,00	960,00
97	CORDA DE SEDA Nº 6	RIOMAR	KG	40	17,50	700,00
100	CORDA DE SEDA Nº 12	RIOMAR	KG	40	15,00	600,00
101	DIJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ-3K1 C50	TRAMONTINA	UND	40	11,80	472,00
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ-3K3C60	TRAMONTINA	UND	10	48,00	480,00
105	DISJUNTOR UNIP. 10A DJ3K1 10A	TRAMONTINA	UND	10	7,80	78,00
107	DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A	TRAMONTINA	UND	40	7,80	312,00
108	DISJUNTOR UNIP. 20A DJ3K1 20A	TRAMONTINA	UND	40	7,40	296,00
109	DISJUNTOR UNIP. 25A DJ3K1 C25	TRAMONTINA	UND	40	7,80	312,00
110	DISJUNTOR TRIP. 100A DJ10K3 C100	TRAMONTINA	UND	15	84,00	1.260,00
111	DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40	TRAMONTINA	UND	10	35,00	350,00
112	DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50	TRAMONTINA	UND	20	37,00	740,00
113	DISJUNTOR UNIP. 32A DJ3K1 30A	TRAMONTINA	UND	60	6,80	408,00
116	DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2	SILVANA	UND	50	3,50	175,00
117	ELETRODUTO RIGIDO 20MM	PLASTUBO	UND	40	5,50	220,00
118	ELETRODUTO RIGIDO 25MM	PLASTUBO	UND	70	5,50	385,00
119	ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL	KRONA	UND	70	2,50	175,00
122	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	PLASMAR	UND	5	140,00	700,00
124	ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L - COD ONU: 1263	DIALINE	UND	200	64,70	12.940,00
127	FECHADURA CROMADA EXTERNA	SOPRANO	UND	30	37,00	1.110,00
129	FECHADURA INTERNA LO	SOPRANO	UND	30	25,00	750,00
130	FECHADURA EXTERNA LO	SOPRANO	UND	30	27,50	825,00
132	FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV.	SILVANA	UND	30	2,80	84,00
134	FITA CREP 18MMX50	ADERE	UND	40	3,40	136,00
136	FITA ISOLANTE PRETA 20M	3M	UND	200	3,35	670,00
138	FITA ACO P/POSTE	NXN	MTS	100	2,70	270,00
140	FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M	SIAL TAPE	UND	50	11,70	585,00
143	GLOBO FIXADOR	GLOBO	UND	80	0,95	76,00
145	HASTER ATERRAMENTO 1.0X1/2	LOBATO	UND	15	10,00	150,00
146	HASTER ATERRAMENTO 1.20X1/2	LOBATO	UND	15	11,00	165,00
149	INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	ILUME	UND	100	7,80	780,00
150	INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	ILUME	UND	50	8,40	420,00
151	JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	KRONA	UND	150	1,75	262,50
152	JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	KRONA	UND	150	2,40	360,00
154	JOELHO ESG. 50 MM	KRONA	UND	100	1,50	150,00
155	JOELHO ESG. 40 MM	KRONA	UND	100	0,80	80,00
156	JOELHO ESG. 75 MM	KRONA	UND	50	2,45	122,50
157	JOELHO ESG. 90° 100 MM	KRONA	UND	150	2,50	375,00
159	JOELHO SOLD. 25MM	KRONA	UND	350	0,50	175,00
160	JOELHO SOLD. 32MM	KRONA	UND	50	1,15	57,50
162	JOELHO SOLD. 50MM	KRONA	UND	50	2,70	135,00
165	LÂMPADA ELETRONICA ECON. 3U 15 30W	BLUMENAL	UND	150	12,85	1.927,50
169	LAMPADA SUPERLED ALTA POT 12W BIV 6500K	BLUMENAL	UND	200	13,00	2.600,00
174	LAMPADA ELETRONICA 3U 20W 220V 6400K	BLUMENAL	UND	100	9,50	950,00

*Handwritten signature and initials.*



175	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V 6400K	BLUMENAL	UND	192	9,80	1.470,00
176	LAMPADA ELETRONICA 3U 45W 220V 6400K	BLUMENAL	UND	1000	27,80	2.780,00
184	LIXA D'AGUA 120	3M	UND	200	1,70	340,00
185	LIXA D'AGUA 100	3M	UND	200	1,75	350,00
186	LIXA DE MADEIRA N° 120	3M	UND	200	0,45	90,00
187	LIXA FERRO 100	3M	UND	200	2,00	400,00
188	LIXA FERRO 36	3M	UND	200	2,40	480,00
190	LIXA MASSA 150	3M	UND	500	0,70	350,00
193	LONA PRETA DE 1,00X4,00	LONAX	MTS	100	5,00	500,00
194	LONA PRETA DE 1,00X6,00	LONAX	MTS	100	7,30	730,00
195	LUMINÁRIA P/POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE METAL	LEVELUX	UND	50	85,00	4.250,00
196	LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	LUMINARIA FIBRA	UND	300	28,80	8.640,00
197	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	KRONA	UND	20	3,70	74,00
198	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	KRONA	UND	20	5,80	116,00
200	LUVA SOLD 20X1/2 LR	KRONA	UND	150	0,68	102,00
201	LUVA SOLD 25X1/2 LR	KRONA	UND	150	1,15	172,50
203	LUVA SOLD. 20MM	KRONA	UND	200	0,40	80,00
205	LUVA SOLD. 32MM	KRONA	UND	50	0,85	42,50
206	LUVA SOLD. 40MM	KRONA	UND	50	1,65	82,50
207	LUVA SOLD. 50MM	KRONA	UND	50	2,40	120,00
209	LUVA TRIC. FIOS PIGMENTADA	VOLKE	UND	200	2,30	460,00
210	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR	PERFILNOR	MTS	150	1,45	217,50
211	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	PERFILNOR	MTS	120	3,00	360,00
215	MARRETA C. MAD. 2,0 KG	PACETA	UND	5	39,00	195,00
217	MARRETA OITAVA 3,0KG	PACETA	UND	3	74,00	222,00
218	MARTELO UNHA 23MM	TRAMONTINA	UND	5	18,50	92,50
219	MARTELO UNHA 25MM	TRAMONTINA	UND	5	20,00	100,00
221	MASSA ACRÍLICA 27KG	HIDRACOR	LATÃO	40	73,00	2.920,00
222	MASSA CORRIDA 27KG	HIDRACOR	LATÃO	100	32,00	3.200,00
228	OBTURADOR P/ SAIDA D'AGUA KS/O	ASTRA	UND	35	7,40	259,00
229	PÁ DE BICO C/CABO N° 3	TRAMONTINA	UND	80	20,00	1.600,00
231	PARAFUSO LATAO SANITARIO	LEÃO	UND	70	2,30	161,00
233	PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	MUCAMBO	UND	80	14,00	1.120,00
234	PARES DE LUVAS DE PLASTICO	MUCAMBO	UND	25	3,20	80,00
235	PREGO 1.1/2 X 13	BELGO	KG	50	9,80	490,00
236	PREGO 3.1/2X8	BELGO	KG	50	9,50	475,00
239	PRESILHA P/FITA POSTE	ASATIGRE	UND	80	0,90	72,00
240	PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	ATLAS	UND	10	22,00	220,00
241	PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	ATLAS	UND	10	26,00	260,00
242	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	TIGRE	UND	6	63,00	378,00
243	RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	MAX	UND	20	14,50	290,00
248	REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	AGUIA METAIS	UND	20	42,00	840,00
249	REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	AGUIA METAIS	UND	20	40,00	800,00
250	REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	AGUIA METAIS	UND	20	42,00	840,00
251	REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	AGUIA METAIS	UND	30	40,00	1.200,00
252	REGISTRO SOLD. 20MM	KRONA	UND	25	3,80	95,00
253	REGISTRO SOLD. 25MM	KRONA	UND	25	5,00	125,00
255	REGULADOR GÁS 506/01 BT	ALIANÇA	UND	7	26,90	188,30
256	RELE FOTOELETRICO 220W	EXATRON	UND	800	20,40	16.320,00
258	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	ATLAS	UND	25	5,00	125,00
259	ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	ATLAS	UND	25	5,00	125,00
260	ROLO EXTRA 23CM	ATLAS	UND	40	30,00	1.200,00
261	SACOS DE GESSO C/50KG	ATLAS	SC	30	23,00	690,00
262	SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	ITATIUNGA	SC	60	27,90	1.674,00
263	SELADOR ACRÍLICO 18L	HIDRACOR	UND	30	70,00	2.100,00
264	SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	HERC	UND	80	4,30	344,00
265	SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	FARBEN	UND	35	13,50	472,50
266	SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	FARBEN	UND	30	59,00	1.770,00
267	SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	FARBEN	UND	30	52,00	1.560,00
270	SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	FOXLUX	UND	200	1,60	320,00
271	TE ESG 100 MM	KRONA	UND	70	5,00	350,00
273	TE ESG 75 MM	KRONA	UND	30	4,80	144,00
274	TE SOLD 50MM	KRONA	UND	50	4,00	200,00
276	TE SOLD. 20MM	KRONA	UND	100	0,30	30,00
277	TE SOLD. 25MM	KRONA	UND	100	0,60	60,00
279	TE SOLD. 40MM	KRONA	UND	20	2,70	54,00
280	TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	BELGO	MT	50	3,90	195,00
281	TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	TUTI	MT	50	2,90	145,00
284	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	BRASILIT	UND	100	16,80	1.680,00
285	TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	BRASILIT	UND	35	59,50	2.082,50
286	TESOURA DE PODA MANUAL	TRAMONTINA	UND	10	19,00	190,00
288	TINTA LATEX ACRI 3,6L	HIPERCOR	UND	60	23,80	1.428,00
289	TINTA PISO 3,6 L	HIDRACOR	UND	60	31,00	1.860,00
290	TINTA PÓ BCO. GELO 2KG	HIDRACOR	PCF	100	3,40	340,00

*Alumina*



291	TINTA V. ACRILICA 18L	HIPERCOR	UND	80	68,00	5.440,00
292	THINNER 1010 5,0L	FARBEN	UND	80	66,00	5.280,00
294	TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	ILUME	UND	200	7,50	1.500,00
295	TORNEIRA BOIA 1/2	CIPLA	UND	25	4,50	112,50
296	TORNEIRA JARDIM 1128 1/2 METAL	AGUIA METAIS	UND	25	13,80	345,00
297	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	HERC	UND	35	2,30	80,50
298	TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	AGUIA METAIS	UND	15	34,00	510,00
299	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	AGUIA METAIS	UND	15	26,80	402,00
300	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	HERC	UND	30	2,45	73,50
302	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	TIGRE	UND	30	2,40	72,00
303	TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	TIGRE	UND	30	3,00	90,00
305	TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	PLASTUBO	UND	50	9,50	475,00
307	TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	PLASTUBO	UND	150	4,90	735,00
308	TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	KRONA	UND	250	31,50	7.875,00
310	TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	KRONA	UND	40	17,80	712,00
311	TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	KRONA	UND	40	25,80	1.032,00
312	TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	KRONA	UND	25	36,80	920,00
313	TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	KRONA	UND	200	6,90	1.380,00
315	TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	KRONA	UND	50	23,80	1.190,00
316	TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	KRONA	UND	40	42,80	1.712,00
317	TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	KRONA	UND	25	77,00	1.925,00
320	VEDA NOVO AZUL 3, 6L	VEDABEM	UND	20	29,80	596,00
322	VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	CHELPLUS	UND	30	12,50	375,00
324	VASSOURÃO GARI	VÓ MINA	UND	100	9,50	950,00
327	VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	AÇO CEARENCE	UND	100	11,40	1.140,00
<b>Total:</b>						<b>217.619,50</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 217.619,50 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e Outros
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
- 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
- 12.365.0008.2222 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0016.2107 - Manutenção do Programa NASF
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
- 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde
- 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.244.0020.2120 - Manutenção do SCFV
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Programa IGD SUAS E IGDBF
- 08.244.0020.2237 - Manutenção das Atividades ACESSUAS Trabalho
- 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura
- 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações
- 08.243.0026.2236 - Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 15.452.0029.2069 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura
- 20.606.0007.2007 - Manutenção da Sec. de Agricultura
- 339030 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

*Luiz...*  
*Quintiz*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

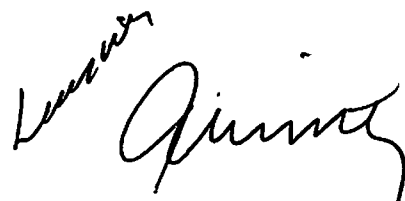
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 15 de Março de 2019.

TESTEMUNHAS

Gilson Silva da Silva  
CPF: 046.074.114-42.

Francisco Martins de S. Filho  
067975814-37

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Maria das Vitórias de Andrade Brito  
GERALDO FERNANDES DE BRITO - EPP  
MARIA DAS VITÓRIAS DE ANDRADE BRITO  
086.770.344-04